



LEI Nº 2.207

DE, 29 DE MARÇO DE 2023.

"Autoriza a prorrogação de contratos temporários e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a prorrogar excepcionalmente os contratos temporários, autorizados pelos artigos 67 a 73 da Lei Complementar nº 50/2021, Lei n.º 2.026, de 28 de dezembro de 2020 e Lei nº 2.054, de 2 de julho de 2021, aos seguintes cargos e quantitativos, até a conclusão e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023:

CARGO	QUANTITATIVO
AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	6
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16
AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS	3
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	25
FISCAL DE POSTURAS E EDIFICACOES	6
MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	25
MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	5
MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	3
OFICIAL DE OBRAS E SERVICOS	2
OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	14
PROFESSOR DE EDUCACÃO FISICA	20
PROFESSOR PIII PEDAGOGO	48
PROFESSOR SUBSTITUTO	2



PREFEITURA
TRINDADE
Para você. Com você.

Art. 2º - As despesas correrão pelo orçamento do exercício de 2023, em dotação correspondente aos vencimentos e vantagens fixas de cada unidade orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Registrado às fls. do livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município
Em 30 / 03 / 2023
<i>[Assinatura]</i>
Escriturário (a)